



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3579 – DATA 22/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.606, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto Nº 14.323, de 08 de janeiro de 2026, que Institui o Conselho de Gestão das Organizações Sociais, órgão consultivo, deliberativo e de supervisão, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações do Programa Municipal de Organizações Sociais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas especialmente pela Lei nº. 3.735/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 2º, inciso II, do Decreto Nº 14.323, de 08 de janeiro de 2026, que passa a vigor com o seguinte nome:

II – Representantes da Sociedade Civil:

7. SINDESP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Feira de Santana,
Davi Alves Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 775/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 43079/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ETELVINA ALVES LIMA NETA PEDREIRA**, matrícula nº 60.010.140-6, contratado(a) em 25/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 776/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 40750/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **WELLINGTON GOMES DE JESUS**, matrícula nº 60.010.518-9, contratado(a) em 25/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 281-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 569-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 261-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** BM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 569-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 04/07/2026 e término em 04/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 183.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 183.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 03/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Bruna Cardoso Maia Pereira - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 287-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 576-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 263-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** C. FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 576-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 10/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 104.400,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 104.400,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 07/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Carlos Fernando Melo Tanajura - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 288-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 575-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 264-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** CLÍNICA MÉDICA JULIANO SIMÕES LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 575-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 10/07/2026 e término em 10/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 10/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Juliano Mosquera Simões - Representante da Contratada.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2026-259D - Processo Administrativo Nº 176-2026. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada, com disponibilização de equipamentos em comodato (circuito fechado de TV – CFTV, alarme e cerca elétrica industrial), incluindo instalação, manutenção e apoio tático móvel, para atender às demandas da FUNTITEC. Contratada: Vip'sel Segurança Monitorada Ltda. Valor global: R\$ 64.032,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/07/2026. Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2026-259D – CONTRATO Nº 7-2026-259C - Processo Administrativo Nº 176-2026. Contratante: Fundação Municipal de Ciência e Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada, com disponibilização de equipamentos em comodato (circuito fechado de TV – CFTV, alarme e cerca elétrica industrial), incluindo instalação, manutenção e apoio tático móvel, para atender às demandas da FUNTITEC. Contratada: Vip'sel Segurança Monitorada Ltda. Valor global: R\$ 64.032,00. Assinatura do Contrato: 17/07/2026, Feira de Santana, 21/07/2026. Antônio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente.

LICITAÇÃO Nº 42-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2026-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários diversos (armários em MDF, mesas, cadeiras plásticas, etc.), equipamentos de climatização (ares condicionados), telas interativas (smart TVs) e eletrodomésticos, conforme Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 05/08/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 21/07/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos** - Núcleo Preparatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2026-10D - Processo Administrativo Nº 411-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica em trios elétricos que participarão da micareta de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Contratada:** Alex dos Santos Pimentel. **Valor global:** R\$ 28.000,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2026-10D – CONTRATO Nº 377-2026-10C - **Processo Administrativo Nº 411-2026. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria técnica em trios elétricos que participarão da micareta de Feira de Santana, coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Contratada:** Alex dos Santos Pimentel. **Valor global:** R\$ 28.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/07/2026, Feira de Santana, 21/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1105/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão judicial proferida 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8002503-83.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.335-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1106/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 15202/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 508/2025, com fundamento no art. Art. 3º, I, II e III da Lei nº 4.321/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ANDREA NUNES DE SALES**, Professora, Matrícula nº 08.034.602-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horaria de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****RESOLUÇÃO Nº 11/2026**

Republicado por incorreção

1. Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada de Técnico em Operação Cultural nas áreas de natureza artística e cultural, Edital 01/2026 da SECEL, para atender ao Programa Arte de Viver, mantido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. Resultado definitivo de habilitação e Classificação Final – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Inscrição	Nome	Área de atuação	Tipo de oficina	Nota final	Classificação
ARTESANATO COM RECICLAGEM					
71	Maria Clara Struduth Ribeiro	Artesanato	Artesanato com reciclagem	12,35	1
112	Sonia de Miranda Bastos	Artesanato	Artesanato com reciclagem	9,6	2
161	Jaitan Almeida dos Santos	Artesanato	Artesanato com reciclagem	8,75	3
163	Breu Ramos Gomes	Artesanato	Artesanato com reciclagem	9,75	4
ARTESANATO COM CERÂMICA					
181	Juliana da Cruz Oliveira	Artesanato	Artesanato com Cerâmica	8,45	1
DECUPAGEM					
129	Maria Anete de Sousa	Artesanato	Decupagem	6,6	1
CAPOEIRA					
183	Brenda de Oliveira Sousa	Capoeira	Capoeira	10,05	1
81	Jéssica da Silva Conceição	Capoeira	Capoeira	8,9	2
MACULELÊ					
119	Gilmar Silva de Jesus	Capoeira	Maculelê	9,6	1
DANÇA DE SALÃO					
157	Alexandre Costa da Silva Neves	Dança	Dança de Salão	10,1	1
STREET DANCE					
168	Lyed Caldas França	Dança	Street Dance	9,5	1
194	Patrick Alisson Siqueira de Sena	Dança	Street Dance	8,2	2
DANÇA DO VENTRE					
116	Marialva Oliveira Falcão	Dança	Dança do Ventre	11,4	1
JAZZ DANCE					
139	Gabriel da Silva Dourado	Dança	Jazz Dance	14,8	1
DANÇA POPULAR					
57	Gutemberg da Cruz Santos Junior	Dança	Dança Popular	9,1	1
BALLET					
123	Marcos de Oliveira Cerqueira	Dança	Ballet	15,65	1
120	Maristela Lima Montes	Dança	Ballet	12,55	2
93	Aline Brito dos Santos Oliveira	Dança	Ballet	11,05	3
23	Adauto José da Silva	Dança	Ballet	8,9	4



PINTURA EM TELA					
187	Josimar Gaspar dos Santos	Artes Visuais	Pintura em Tela	13,6	1
43	Simone Santos Rasslan	Artes Visuais	Pintura em Tela	11,9	2
80	Maria Aparecida de A. Vasconcelos	Artes Visuais	Pintura em Tela	10,35	3
87	Flor de Lis Alencar Rocha	Artes Visuais	Pintura em Tela	9,85	4
175	Caíque Oliveira Pinheiro	Artes Visuais	Pintura em Tela	9,6	5
170	Amanda Cedraz Barreto	Artes Visuais	Pintura em Tela	8,7	6
DESENHO					
172	Jose Carlos Sampaio de Souza	Artes Visuais	Desenho	9,85	1
109	Ronaldo dos Santos da Paixão	Artes Visuais	Desenho	9,65	2
76	Sara Cristina da Silva	Artes Visuais	Desenho	8,7	3
53	Maryana Santiago Maltez	Artes Visuais	Desenho	7,85	4
04	Wendel dos Santos Duque	Artes Visuais	Desenho	7,0	5
108	Carine Oliveira dos Santos	Artes Visuais	Desenho	6,3	6
TEATRO INFANTOJUVENIL					
140	Carlos Eduardo dos Santos Fragoso	Teatro	Teatro Infantojuvenil	16,2	1
191	Daniela Landin Baffi	Teatro	Teatro Infantojuvenil	15,2	2
96	Eliseu Oliveira Santos	Teatro	Teatro Infantojuvenil	9,05	3
74	Beatriz Regina de Oliveira Bernardes	Teatro	Teatro Infantojuvenil	8,7	4
06	Mirian Gabriel Santos	Teatro	Teatro Infantojuvenil	8,4	5
TEATRO ADULTO					
05	Pedro Adriano Silva Lima	Teatro	Teatro Adulto	15,9	1
45	Vagnaldo Matos da Silva	Teatro	Teatro Adulto	14,65	2
116	Antonio Campos Oliveira	Teatro	Teatro Adulto	11,82	3
151	Maria Isabel Carneiro Santos	Teatro	Teatro Adulto	11,7	4
11	Antonio Roberval Guimaraes Barreto	Teatro	Teatro Adulto	10,05	5
67	Aída Vitória Farias Virgens	Teatro	Teatro Adulto	9,0	6
CANTO CORAL					
97	Carlos Luann de Jesus Gomes	Música	Canto Coral	11,35	1
88	Verônica Coutinho Ribeiro	Música	Canto Coral	8,9	2
146	Leticia Peixinho Menezes	Música	Canto Coral	7,9	3
VIOLÃO					
145	Paulo Vitor Rodrigues Araújo Silva	Música	Violão	14,2	1
72	Luiz Marcel Torres e Torres	Música	Violão	13,6	2
89	Rafael Cardoso dos Santos	Música	Violão	13,5	3
79	Manoel da Silva Carvalhal Filho	Música	Violão	12,8	4
03	Ronaldo Santos Ferreira	Música	Violão	11,4	5
178	Elaine Silva Lopes	Música	Violão	10,2	6
TECLADO					
114	Dhaiane de Souza Jesus Santos	Música	Teclado	11,7	1
98	Adilson Souza Argolo Neto	Música	Teclado	9,05	2
180	Daniel da Silva Moreira	Música	Teclado	6,95	3



FLAUTA					
22	Miguel Pinheiro Barbosa	Música	Flauta	10,1	1
PERCUSSÃO					
10	Antônio Elder da S. Pitangueiras	Música	Percussão	9,9	1
50	Robson Ferreira de Sousa	Música	Percussão	7,05	2

3. Resultado definitivo de habilitação e Classificação Final – AFRODESCENDENTES / INDÍGENAS:

Inscrição	Nome	Área de atuação	Tipo de oficina	Nota final	Classificação
CAPOEIRA					
29	Robson Evangelista Rosario	Capoeira	Capoeira	8,6	1
95	José Marcos Roque de Jesus	Capoeira	Capoeira	8,4	2
68	Odelandio dos Santos Santana Junior	Capoeira	Capoeira	7,7	3
143	Antônio Alves de Almeida	Capoeira	Capoeira	7,1	4
JAZZ DANCE					
104	Idaiane Moraes G. Nascimento	Dança	Jazz Dance	10,3	1
DANÇA POPULAR					
186	Sthefanie Ramos de M. Bôa Ventura	Dança	Dança Popular	8,9	1
PINTURA EM TELA					
165	Tatiane Alves Ribeiro	Artes Visuais	Pintura em Tela	11,85	1
149	Flávia Santana Santos	Artes Visuais	Pintura em Tela	10,0	2
121	Priscila Santos Lopes	Artes Visuais	Pintura em Tela	9,6	3
106	Charles Mendes da Silva	Artes Visuais	Pintura em Tela	9,3	4
DESENHO					
91	Célia de Souza Assis	Artes Visuais	Desenho	9,1	1
TEATRO INFANTOJUVENIL					
49	Wianderton Teixeira Moreira	Teatro	Teatro Infantojuvenil	11,1	1
TEATRO ADULTO					
189	Teófilo Moraes de Freitas	Teatro	Teatro Adulto	14,05	1
184	Milena Calmon Pedrosa	Teatro	Teatro Adulto	12,35	2
118	José Guedes Almeida dos Santos	Teatro	Teatro Adulto	13,4	3
150	Viviane de Jesus Lopes	Teatro	Teatro Adulto	10,7	4
PERCUSSÃO					
01	Marcio Ribeiro Brito	Música	Percussão	8,8	1
CANTO CORAL					
159	Luciano da Silva Correia Leocadio	Música	Canto Coral	9,9	1
VIOLÃO					
133	Ramon Barreiros Lima	Música	Violão	13,2	1
177	Daniell Souza Bento	Música	Violão	10,3	2
STREET DANCE					
102	Elienai Luize Dos Santos Dos Reis	Dança	Street Dance	7,85	1



4. Resultado definitivo de habilitação e Classificação Final – ALUNOS ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA OU BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR:

Inscrição	Nome	Área de atuação	Tipo de oficina	Nota final	Classificação
PINTURA EM TELA					
85	Jéssica Matos Barreto	Artes Visuais	Pintura em Tela	9,2	1
VIOLÃO					
155	Débora Rodrigues Silva Britto	Música	Violão	10,1	1

Feira de Santana-BA, 21 de julho de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana.

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	SERVICO TECNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	SERVIÇO	01		
TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço em papel timbrado da empresa, com a posição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF, através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada o seguinte documento: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Republicada por Incorreção

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente) e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº.103/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 55079/2025- DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa Pedreira Triunfo Ltda., nome fantasia Pedreira Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.353.678/0001-58 e Inscrição Municipal nº 15.121-1, com sede na Fazenda Areias, nº 4545, Maria Quitéria/Pedra Ferrada, CEP: 44031-090, Feira de Santana – BA, para dar continuidade à atividade de extração mineral e beneficiamento associado de rocha cristalina do tipo granulito (brita), com produção bruta de minério de até 150.000 toneladas/ano, vinculada ao processo da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº **48407.87019/2012-75**, localizada na poligonal delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas (GMS): **P1: 12°11'39,528"S / 39°01'37,464"O; P2: 12°11'44,193"S / 39°01'37,464"O; P3: 12°11'44,193"S / 39°01'52,360"O; P4: 12°11'08,384"S / 39°01'52,360"O; P5: 12°11'08,384"S / 39°01'37,464"O; P6: 12°11'39,528"S / 39°01'37,464"O**, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e dos seguintes condicionantes.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada- LU, **com validade de 05 (cinco) anos** para a empresa **Pedreira Triunfo LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.353.678/0001-58, Inscrição Municipal Nº 15.121-1, com sede na Fazenda Areias 4545 - Maria Quitéria /Pedra Ferrada, CEP: 44031-090, coordenadas Geográficas (12°11'26.97"S 39°1'38.88"O), para desenvolver atividade de extração mineral, e beneficiamento associado, da rocha cristalina do tipo granulito - brita, com produção bruta de minério de até 95.000 toneladas/ano toneladas/ano, vinculada ao processo de outorga da Portaria de Lavra em tramitação na Agência Nacional de Mineração (ANM), observadas as disposições da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes a seguir:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Regularizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, compatibilizando a área cadastrada com a área efetivamente registrada na Escritura Pública e no ITR, para fins de correta delimitação e averbação da Reserva Legal, apresentando ao órgão ambiental os documentos comprobatórios da regularização; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

VII. Executar o que determina o artigo 134 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada, totalizando 762 árvores. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico da arborização. **Prazo: 60 dias.**

VIII. Promover, periodicamente, Programas de Educação Ambiental – PEA, conforme especificações estabelecidas na Lei nº 12.056/2011, juntamente com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.671/2019, com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários, a partir de práticas sociocomportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, e apresentar ao órgão ambiental. **Prazo: Anualmente.**

IX. Apresentar Registro de Licença da ANM atualizado. **Prazo: 30 dias.** Mantê-lo vigente. **Prazo: Contínuo.**

X. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: Semestralmente.**

XI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.** Apresentar comprovantes de destinação destes resíduos. **Prazo: Trimestralmente.**

XII. Operar e manter o Sistema de Fossa Séptica/sumidouro, de acordo, a NBR 7229. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, apresentando documento de comprovação de entrega do lodo da fossa séptica informando o volume (m³) coletado do lodo, com o destino final, por empresa credenciada para tal fim. **Prazo. Até quando na renovação.**

XIII. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

XIV. Implementar sistemas de drenagem para conter o processo erosivo no entorno da lavra e evitar o carreamento mineral para fora da área de importância nos tempos de chuva. **Prazo: Contínuo.**

XV. Respeitar quaisquer áreas de entornos de Área de Preservação Permanente (APP) próximas à extração, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. **Prazo: contínuo.**

XVI. Executar o PRAD, implementando ações necessárias. Apresentar relatório de medidas executadas. **Prazo: Até quando no fim da vida útil.**

XVII. Minimizar impactos sobre o fluxo de águas subterrâneas e sobre solo ao redor da extração. **Prazo: contínuo.**

XVIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XIX. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 17 de julho de 2026.

CADMIEL MASCARENHAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 15/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 73875/2025- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a empresa MA. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.239.341/0001-87, Inscrição Municipal nº 10.638-0, para desenvolver a atividade de lançamento de efluente de águas pluviais em área de APP, referente ao Condomínio RESIDENCIAL PITOMBEIRAS, localizado na Rua Pitombeiras, S/Nº, Campo Limpo, Feira de Santana – BA, sob as coordenadas geográficas de intervenção: SIRGAS 2.000: 6 ✓ 12° 11' 59.56"S 38°58'38.07"W – Canaleta de águas pluviais da Rua Externa; ✓ 12°11'59.28"S 38°58'38.31"W – Contribuição das águas pluviais do Residencial Lagoa Encantada; ✓ 12°11'59.02"S 38°58'39.07"W – Contribuição saída 01; ✓ 12°11'59.67"S 38°58'40.42 "W – Contribuição saída 02; ✓ 12° 12' 0.34"S 38°58'41.64"W – Contribuição saída 03; e Requalificação faixa da Área de Preservação Permanente – APP. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, no caso de qualquer tipo de intervenção em APP, Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; **Prazo: contínuo.**

II. Elaborar e executar um **Plano de Recomposição e Enriquecimento da Área de APP**, na faixa marginal da **Lagoa da Taboa**, com o objetivo de restaurar a cobertura vegetal nativa, favorecer a conectividade ecológica e melhorar a estabilidade ambiental do ecossistema local, utilizando espécies nativas de rápido crescimento e adaptadas às condições locais, com manutenção e monitoramento pelo período mínimo de **24 meses**, assegurando **índice de sobrevivência mínimo de 80%**. A execução deverá ser acompanhada por profissional habilitado, com relatórios técnicos semestrais e registro fotográfico encaminhados à SEMMAM.

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

IV. Respeitar área de entornos de Área de Preservação Permanente (APP) próxima à obra, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. **Prazo: contínuo.** Realizar plantação de mata ciliar no entorno da APP para proteger cursos d'água da erosão, apresentando registro fotográfico. **Prazo: contínuo.**

V. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 06 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO